Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Outubro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 595 de 17 de outubro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 40,00, (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 20 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 17 de outubro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:34EB6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

DECRETO/ADMIN. Nº 008, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e repartições públicas Municipais e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o feriado Nacional do dia do Servidor Público no dia 28 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas Repartições Administrativas Públicas Municipais do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2014, segunda feira, reabrindo normalmente no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2014, quarta feira no horário normal de funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades essenciais, serão mantidas em funcionamento, mediante orientação da respectiva chefia;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:24795F08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 044/2014

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2014, às 13:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de 01 (UM) veículo 0 KM (zero quilometro) tipo popular de passeio, ano/modelo 2014 ou superior, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, pelo fone (64) 3654-1417, no Site www.prefeituradecachoeiraalta.com.br e pelo e-mail: licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A28CEC3A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO: Nº088/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: *Nº088/2014 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014*
DO FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO ABAIXO DO VALOR;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BUENO, CPF: 043.922.031-90
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASA PARA PESSOA CARENTE DESTE MUNICIPIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: *30* DIAS CORRIDOS;
VALOR ESTIMADO: R$: 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *08.244.0801.1.004 3.3.90.36*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BUENO

CONTRATO N.° 088/2014, QUE ENTRE SE CELEBRAM ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS*** E A EMPRESA, ***BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BUENO*** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2014, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, com sede em Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, CEP : 76.125-000, localizada á Rua Coronel Seabra Guimarães, N° 321 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 02.164.820/0001-44, neste ato representado Sr. ***Paulo Fernando de Souza*** nomeado por meio de eleições diretas, portador da Carteira de Identidade n° 3509040/2.A VIA, CPF n° 800.371.601-25, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Srº ***Bruno Henrique de Souza Bueno***, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador (a) da carteira de identidade n° 6186388/2, expedida pela SSP/GO, CPF n° 043.922.031-90, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as condições expressas nas clausulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de construção de casa para pessoas carentes deste município, com a área total construída de 70 m2, incluindo os seguintes serviços: construção de alicerce, levantamento de paredes até o ponto de madeira com revestimento tipo chapisco.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação de serviços do objeto da presente contratação será de R$: 4.400,00(Quatro mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos á contar de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. *Paulo Fernando de Souza* – CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada á prerrogativa de:
Fiscalizar e atestar a prestação de serviço e observar se estão sendo cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
Comunicar eventuais falhas na prestação de serviços, cabendo á CONTRATADA adotar as providencia necessárias;
Garantir á CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação de serviços.
Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos á execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
Efetuar o pagamento á CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na cláusula Nona deste contrato;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
Comunicar prontamente á CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, pela contratada.
Notificar previamente á Contratada, quando da aplicação de penalidades.
Fornecer todos os matérias, necessários para a execução dos serviços no local da obra.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando á CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
Arcar com todas as despesas, taxas, encargos, tributos e outros de mesma natureza;
Todas as despesas com ajudantes e ferramentas, também serão por conta da contratada.

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços deverão ser executados nos padrões e na forma estabelecida pela contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão considerados como definitivamente executados depois de confirmados e atestados pelo gestor da unidade para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei n° 8.666/93, o objeto do presente Contrato será executado pela contratada, sito no endereço Setor Aeroporto na cidade de Cachoeira de Goiás.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado no de acordo com a execução dos serviços, de conformidade com BM-boletim de medição, devidamente atestado pela contratante e será realizado por meio de Ordem Bancária ou Cheque nominal a favor da Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE pagará os valores liquidados somente á CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros.

PARAGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa á CONTRATANTE, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados á taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês.

PARAGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de serviços, juntamente com a comprovação de execução dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA NONA – Atribuiu-se ao presente contrato o valor global de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, á conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária: 08.244.0801.1.004 3.3.90.36.

PARAGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotação orçamentária suplente ate o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimo ou supressões do objeto deste Contrato que se fizer necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão excesso tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n° 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantir a previa defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I – advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos á CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

II – multas:
0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão da inexecução total.
0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
5% (cinco por cento) por dia sobre o valor dos contrato questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
5%(cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas.
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando quando houver reiterando descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contrato, caso o to ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou ate que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incido anterior.
PARAGRAFO PRIMEIRO – O valor corresponde a qualquer multa aplicada á CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula ou ainda a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARAGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dia para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o debito será cobrado judicialmente.

PARAGRAFO TERCEIRO – No caso de a CONTRATADA ser credora suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do credito.

PARAGRAFP QUARTO – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, respondera a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARAGRAFO QUINTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2° do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

PARAGRAFO SEXTO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto á CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII art. 78 da Lei n° 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita a fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
Judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei n° 8.666/93;

PARAGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data rescisão;

PARAGRAFO QUARTO – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia será providencia pela CONTRATANTE até o quinto dia últil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O foro para dirimir questões relativas á presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Aurilândia, com prejuízo a qualquer outro, por mais prilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assim o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Cachoeira de Goiás, 21 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUL. DE CACHOEIRADE GOIÁS
Contratante

BRUNO HENRIQUE DE S. BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581-15

Nome: Thayse Cristinne Miranda
CPF: 033.381.861-00

Responsável pela Publicação do Contrato
Nome: Aguimar Araujo de Lima
E-mail: adm.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Responsável pelo pagamento deste Contrato
Nome: Sonia Luciana de Souza
E-mail: finan.cachoeiradegoias@live.com
Telefone: 3676-1122

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:AF55000A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 018/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que a data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 018/2014 publicado no JORNAL "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS", com abertura prevista em 21 de Outubro de 2014, fica prorrogada para o dia 11 de Novembro de 2014 no mesmo endereço e horário mencionado anteriormente e onde os interessados deverão solicitar novos editais.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495-0108.

Goiatuba, Goiás 20 de Outubro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:17A1ED28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA EDITAL DE PREGÃO N° 039/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de **Menor Preço Por Item**, no **dia 07 de Novembro de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos Diversos, Tintas e Serviços de Serralheria, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 21 de Outubro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:8A79AC9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.838 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Transfere para 31 de outubro de 2014 o feriado que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VI, do Texto Magno Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido de 28 para 31 de outubro de 2014 o feriado previsto no art. 219, da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, consagrado ao funcionário público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de outubro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:85B98E6D

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO CONTRATUAL AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 985/2014

DISTRATO CONTRATUAL DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. Marco Aurélio de Paula Oliveira, na forma e condições seguintes.

I – PARTES:

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: MARCO AURÉLIO DE PAULA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 6.159, portador da C.I. nº 1.643.795-SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 375.387.301-25, residente e domiciliado em Morrinhos-GO, na Rua 202-A, Qd. 10, Lt. 08, Setor Aeroporto.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 985/2014, firmado entre as partes no dia 06 de janeiro de 2014, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o Sr. Marco Aurélio de Paula Oliveira para prestar serviços na área de medicina, em caráter autônomo, como ginecologista e obstetra, junto ao Hospital Municipal, abrangendo todas as ações e serviços dessa área, nos termos do edital de chamamento nº 06/2013.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data, dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento e Aditivo em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato retroagem a data de 30 de setembro de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 20 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO DE PAULA OLIVEIRA
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:61503A0D

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO AO CONTRATO 983/2014

DISTRATO CONTRATUAL DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Distrato Contratual que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos representado pelo Secretário Municipal de Saúde, e, de outro lado, o médico Sr. Marco Aurélio de Paula Oliveira, na forma e condições seguintes.

I – PARTES:

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, gestor público, portador da C.I. nº 1719704, 2ª via, DGPC/GO e do CPF (MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 737, centro.

DISTRATANTE: MARCO AURÉLIO DE PAULA OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM-GO, sob o nº 6.159, portador da C.I. nº 1.643.795-SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 375.387.301-25, residente e domiciliado em Morrinhos-GO, na Rua 202-A, Qd. 10, Lt. 08, Setor Aeroporto.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato do Contrato de Credenciamento nº 983/2014, firmado entre as partes no dia 06 de janeiro de 2014, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos contratou o Sr. Marco Aurélio de Paula Oliveira para prestar serviços na área de medicina, em caráter autônomo, como ultrassonografista, junto ao Hospital Municipal, abrangendo todas as ações e serviços dessa área, nos termos do edital de chamamento nº 06/2013.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, as partes não mais se interessando em prosseguir com a avença, pelo presente instrumento e no mais comum e perfeito acordo dão o mesmo por distratado.

c) As partes, nesta data, dão mútua e plena quitação quanto ao acordado para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato de Credenciamento e Aditivo em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

d) Os efeitos deste distrato retroagem a data de 30 de setembro de 2014.

e) E, por estarem assim justos e distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos - GO, 20 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO DE PAULA OLIVEIRA
Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:DA9FE2CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 151/2013**. PROCESSO **Nº. 1326/2013, CARTA CONVITE N°046/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **EDUARDO DE PAULA FERREIRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.198-99** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2013, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 24.266,66 (VINTE QUATRO MIL DUZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NO QUE TANGE AOS 20 (VINTE) DIAS RESTANTES SERÃO PAGOS 1.866,66 (UM MIL OITOCENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **EDUARDO DE PAULA FERREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E400056A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 151/2013** PROCESSO **Nº 001326/2013, CARTA CONVITE 046/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: EDUARDO DE PAULA FERREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 151/2013, POR IGUAL PERÍODO, BEM COMO A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA QUE TRATA DA **"FONTE DE RECURSOS". CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **01/01/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **20/09/2014**. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 24.266,66 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **EDUARDO DE PAULA FERREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EBC7C9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 151/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 151/2013** PROCESSO **Nº 001326/2013, CARTA CONVITE 046/2013**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: EDUARDO DE PAULA FERREIRA. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**; A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **21/09/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **10/06/2015. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO É DE **R$ 24.266,66 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **EDUARDO DE PAULA FERREIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C9FD0021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público o adiamento do Pregão Presencial nº 125/2014, que seriam realizados no dia 28/10/2014, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
125/2014	Contratação de empresa especializada em fornecimento de manilhas, conforme especificações e quantitativo descrito no Anexo II deste de Edital.	**001438/2014**	**05/11/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital nos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 21 dias do mês de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:427562B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 2ª VEZ
PROCESSO Nº 004644/2014.

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que fará realizar, **às 15:00 horas do dia 11 do mês de novembro de 2014**, Licitação, tipo menor preço global, na modalidade **Tomada de Preço, de nº 003/2014**, para **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e engenharia para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo de Palmeiras de Goiás**, conforme especificações contidas nos anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações. A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008, mediante o pagamento da Taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Valor para elaboração do Plano de Saneamento Básico de Palmeiras de Goiás: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A Referida contratação será custeada por meio do Convênio nº 724907/2009, firmado entre a Fundação Nacional da Saúde – FUNASA e Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Palmeiras de Goiás – GO, 21 de outubro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:317CDD51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 063/2014

Espécie: Contrato de Aquisição; tipo Pregão Presencial 022/2014; Objeto: Aquisição de materiais de informática; Contratada: BRASIL INFORMÁTICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.435/0001-92; Valor total: R$ 5.962,00 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais); Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:8700D8BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 011/2014 ACADEMIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

O Gestor do Fundo de Saúde do Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 011/14; **Data e Horário:** 05/11/14 as 09h30min; **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Educação Física para implantação e implementação da Academia da Saúde ao Ar Livre, visando a promoção da saúde e produção do cuidado e de modos de vida saudáveis da população do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 21/10/2014.

AFONSO FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:7748A9D1



